



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL PRIMEIRA DIVISÃO - 2016

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional da Primeira Divisão da temporada de 2016 será disputado obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FFER, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - Todas as associações estão obrigadas ao pagamento das taxas de cadastramento anual, na CBF e FFER para obtenção do alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2016, bem como as estabelecidas na Resolução da Presidência número 001/FFER/2015 e, ainda, comprometem-se a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o presente regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para o campeonato.

Art. 3º - Para que uma associação possa participar do CAMPEONATO RONDONIENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2016 – 1ª DIVISÃO deverá ter comprovado o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar em situação regular junto a FFER e ao TJD;
2. Estar com o cadastramento anual devidamente recolhido (2016);
3. Apresentar comprovante de ter estádio à disposição para todo o campeonato;
4. Apresentar laudos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, LVE (laudo de Vistoria de Engenharia), liberando o estádio indicado.

§ 1º - A associação que não cumprir todas as exigências estabelecidas no caput deste artigo será considerada inabilitada a participar da competição.

§ 2º - A FFER resolve adotar, doravante, um número limite de 08 (oito) clubes para participação do campeonato da 1ª Divisão (vide Portaria nº 10/2014), assegurando desde já a vaga para os que disputaram a competição equivalente no ano anterior.

§ 3º - Em razão da suspensão temporária da competição da segunda divisão de profissionais não haverá rebaixamento no ano de 2016.

Art. 4º - A FFER, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu Departamento de Competições – DCO - é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 5º - A forma de disputa da Competição foi aprovada no Congresso Técnico constituído pelos oito (08) Clubes da Primeira Divisão que participarão do mesmo, conforme Ata lavrada em 26-11-2015.

DA FORMA DE DISPUTA PRIMEIRO TURNO DO CAMPEONATO

Art. 6º - O primeiro turno do Campeonato Rondoniense de Futebol 2016 - terá a participação de oito (08) equipes, relacionadas abaixo, que se enfrentarão em jogos de ida, classificando-se as duas primeiras colocadas com maior nº de pontos ganhos, que decidem a final do primeiro turno, que será realizada em dois jogos de ida e volta.

- ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE
- SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



- JI-PARANÁ FUTEBOL CLUBE
- GUAJARÁ ESPORTE CLUBE
- SPORTING CLUB MORUMBI
- ROLIM DE MOURA ESPORTE CLUBE
- RONDONIENSE SOCIAL CLUBE
- REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE

§ 1º - Ocorrendo igualdade em número de pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, tanto no primeiro quanto no segundo turno, para se conhecer os dois finalistas, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró;
- d) Menor número de gols sofrido.
- e) Menor número de cartões vermelho.

§ 2º - O clube que alcançar o melhor índice técnico pela soma de pontos ganhos terá o mando de campo da 2ª partida da final do primeiro turno. A primeira partida será realizada com mando de campo do 2º colocado.

§ 3º - Ocorrendo igualdade em número de pontos ganhos, após a série de dois jogos na final do turno, aplicam-se sucessivamente os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols pró;
- d) Cobrança de penalidades máximas de acordo com os critérios estabelecidos pela International Board.

SEGUNDO TURNO DO CAMPEONATO

Art. 7º - No segundo turno a disputa será com a mesma composição de equipes do primeiro turno do Campeonato Rondoniense de Futebol e as equipes se enfrentarão em jogos de volta, classificando-se as duas colocadas com maior número de pontos ganhos, que decidem a final do segundo turno, que será realizada com jogos de ida e volta.

§ 1º - Todos os clubes iniciarão o segundo turno com zero ponto.

§ 2º - O clube que alcançar o melhor índice técnico pela soma de pontos ganhos, terá o mando de campo da 2ª partida da final do segundo turno. A primeira partida será realizada com mando de campo do 2º colocado.

§ 3º - Ocorrendo igualdade em número de pontos ganhos, após a série de dois jogos na final do turno, aplicar-se-ão os mesmos critérios técnicos de desempate do primeiro turno.

FINAL DO CAMPEONATO

Art. 8º - Caso o mesmo clube conquiste o 1º e 2º turnos do Campeonato Rondoniense 2016, será declarado Campeão da competição e o Vice-Campeão será o clube que alcançar o melhor índice técnico somando-se os pontos obtidos no 1º turno mais os obtidos no 2º turno. Em caso de empate, observam-se os critérios de desempate elencados abaixo:

- a) Maior número de vitórias somando-se os dois turnos;
- b) Maior saldo de gols somando-se os dois turnos;
- c) Maior número de gols pró somados os dois turnos;
- d) Menor número de gols sofridos somados os dois turnos



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



- e) Menor número de cartões vermelhos somados os dois turnos
- f) Sorteio na sede da FFER

Parágrafo único – Havendo clubes diferentes, campeões de cada turno, os mesmos farão a final do campeonato em dois jogos de ida e volta de onde sairá o campeão da competição. O mando de campo da final (jogo de volta) será da equipe que alcançar o maior número de pontos, somados os do primeiro turno e os do segundo turno. Havendo empate, serão aplicadas as letras a, b, c, do critério de desempate previsto no artigo 8º deste REC.

Art. 9º - Havendo empate por pontos ganhos na final, após a série de dois jogos, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior saldo de gols nas duas partidas;
- b) Cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 10º - O campeonato, em seus turnos e final, será regido para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério;

- a) Por vitória = três pontos ganhos;
- b) Por empate = um ponto ganho.

Art. 11º - Os cartões serão zerados ao final de cada turno. Iniciando-se a disputa do 2º Turno com cartões zerados. Para as decisões do 1º e 2º turnos e para a Final do Campeonato, os cartões também serão zerados, com exceção dos atletas que tenham recebido o terceiro cartão amarelo ou sido expulso na última partida da sua equipe, e terão de cumprir, suspensão automática.

Art. 12º - Qualquer alteração no local de realização das partidas deverá respeitar as respectivas normas constantes do RGC.

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 13º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para os clubes campeões do campeonato 2016:

- a) O clube campeão do 1º turno terá o direito de representar o Estado de Rondônia no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE "D" - 2016**;
- b) O clube campeão do 2º turno terá o direito de representar o Estado de Rondônia no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE "D" em 2017**.
- c) O clube campeão do Rondoniense 2016 – 1ª Divisão, receberá um troféu e 30 medalhas douradas destinadas aos atletas e comissão técnica e o direito de representar o Estado de Rondônia na **COPA DO BRASIL e COPA VERDE em 2017**;
- d) 30 medalhas prateadas serão destinadas aos atletas e comissão técnica do clube vice-campeão;
- e) A FFER poderá negociar comercialmente a adoção de outra premiação para a competição, por intermédio de contrato com patrocinador específico.

Art. 14º - No caso de desistência ou impedimento da equipe campeã do 1º turno de participação no Brasileiro Série D 2016, a mesma deverá protocolizar documento na FFER, com até 72 (setenta e duas) após o término do turno, justificando os motivos de sua decisão, que serão analisados pelo DCO da entidade. E, por critério técnico, as equipes imediatamente abaixo na classificação geral do turno farão jus à vaga a ser preenchida. No caso de desistência ou impedimento da equipe campeã do Campeonato, a mesma deverá protocolizar documento na FFER, com até 72 (setenta e duas) horas após o término da mesma, justificando os motivos de sua decisão, que serão analisados pelo DCO da entidade. E, por critério técnico, as equipes imediatamente abaixo na classificação geral do Campeonato Rondoniense 2016 (somados os pontos conquistados nos dois turnos) farão jus à vaga ou vagas, a serem preenchidas.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



§ único - As associações campeãs do XXVI Campeonato Rondoniense 2016 deverão usar o escudo da FFER durante as competições nacionais.

Art. 15º - O representante do Estado de Rondônia nas competições nacionais, mandará seus jogos no estádio indicado pelo mesmo, desde que atenda as exigências do regulamento da CBF e do Estatuto do Torcedor. Caso contrário, caberá à FFER, indicar o estádio para realização das partidas.

Art. 16º - A associação que representará o Estado de Rondônia nas competições organizadas pela CBF estará obrigada ao cumprimento do que determina o regulamento da competição, especialmente no que diz respeito às disposições financeiras, sob pena de impedimento de participação nas próximas competições organizadas, tanto da CBF quanto da FFER.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLÉTAS

Art. 17º - A condição de jogo para a primeira rodada da Competição se dará pelo registro do atleta no Departamento de Registro da FFER até o último dia útil que antecede o dia da partida. As inscrições de atletas serão aceitas até o último dia útil que antecede a primeira partida do 2º turno, ou seja, até dia **29/04/2016**.

§ 1º - Os Clubes poderão inscrever para a disputa da Competição até dez (10) atletas amadores e 05 (cinco) estrangeiros previsto no § 5º deste artigo.

§ 2º - Após o início da competição não será permitida alteração no BID, a não ser nos casos de inclusão de novos atletas, dentro da quantidade permitida, respeitando-se a data prevista no REC da competição.

§ 3º - Os clubes que venham a contratar atletas vinculados a outras associações terão que negociar a transferência dos mesmos, de sua federação de origem para a FFER, através do sistema eletrônico CBF/Federações (DURT-E). O atleta transferido de um clube para outro, na FFER, pagará somente a taxa de transferência estadual, de acordo com a RDP 001/FFER/2015, desde que esteja liberado pelo clube ou com contrato vencido.

§ 4º - Toda informação dos atletas, prestadas ao Departamento de Registro e Transferências da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.

§ 5º - De acordo com o Art. 39º do RGC da CBF, Parágrafo único e Art. 40º, as associações poderão incluir nas sumulas de suas partidas (utilizar em cada partida) até 05 (cinco) atletas não profissionais (amadores), desde que não tenham idade superior a 20 (vinte) anos e, no máximo, 05 (cinco) atletas estrangeiros, devidamente legalizados pela legislação vigente.

§ 6º - O atleta ou membro de comissão técnica que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficarão automaticamente impedidos de participar da partida subsequente.

§ 7º - O atleta perderá a condição de jogo para partida subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 03 (três) cartões amarelo.

§ 8º - Por determinação da FIFA e CBF os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o 3º cartão amarelo ou após um vermelho.

§ 9º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelo e vermelho recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



§ 10º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e vermelho.

§ 11º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

§ 12º - As associações deverão afixar na porta de seus vestiários, 45 (quarenta e cinco) minutos antes de cada partida, a escalação de sua equipe.

§ 13º - Será obrigatória a apresentação ao 4º árbitro ou ao delegado da partida, a relação de atletas acompanhada de um documento com foto, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início de cada partida.

§ 14º - Em caso de falha na publicação do BID, que deverá acontecer sempre até às 18h00 do último dia útil que antecede a partida, como queda na internet ou outra situação comprovadamente reconhecida pela FFER, a mesma se reserva o direito de realizar as correções necessárias, preservando o bom andamento da competição.

§ 15º - Todos os contratos deverão ser emitidos usando o Form-e na página do clube e enviando-os eletronicamente em PDF à FFER, após devidamente preenchidos e assinados, para o procedimento de registro.

Art. 18º - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante do Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional da Primeira Divisão de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 19º - A renda dos jogos, depois de deduzidas as despesas constantes da relação abaixo, terá o seu líquido destinado à associação mandante:

01 – 10% (dez por cento) da renda bruta destinada a FFER.

02 – 5% (cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS.

03 – Despesas com arbitragem e delegados.

04 – Folha de pessoal (quadro móvel).

05 – Seguro do torcedor pagante (estatuto do torcedor Art. 16 – item 2).

06 – Seguro de Arbitragem.

07 – 20% (vinte por cento) sobre a remuneração ou retribuição pagas as pessoas físicas, destinados ao INSS.

08 – Impressos.

09 – Eventuais.

§ 1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado o valor correspondente ao seguro de acidentes pessoais coletivo de público, conforme **Apólice nº 6.063.014** com vigência das 24:00hs de 31/12/2013 às 24:00hs do dia 31/12/2023, da seguradora **CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS** para atender o que dispõe o inciso II, Art. 16, da Lei Federal nº 10.671/03 (estatuto do torcedor).

§ 2º - A solicitação da quantidade de ingressos pela associação mandante deverá ser feita a tesouraria da FFER com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de ofício enviado a entidade formalizando o pedido.

§ 3º - Em hipótese nenhuma será permitida a realização de partidas com portões abertos nos jogos do campeonato.

§ 4º - É terminantemente proibida a alteração nos preços dos ingressos, previamente estabelecidos, discutidos e aprovados pelos clubes na reunião do congresso técnico a título de qualquer promoção, sob pena da associação vir a ser excluída da competição sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, salvo casos justificados e protocolizados na FFER, que serão analisados pelo Depto. Técnico.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



§ 5º - Os ingressos serão confeccionados obedecendo os padrões estabelecidos pela FFER, não sendo, portanto, em nenhuma hipótese, permitida a alteração ou confecção dos mesmos sem autorização expressa da FFER.

§ 6º - O valor do ingresso definido pelos clubes participantes do congresso técnico ficou em: R\$ 20,00 (vinte reais) inteira e R\$ 10,00 (dez reais) para meia entrada.

Art. 20º - As despesas constantes no Artigo anterior deverão obrigatoriamente ser pagas imediatamente após a realização da partida. Em caso de déficit o Presidente da associação arcará com as despesas, procedendo-se o pagamento das mesmas, ficando sujeito, caso assim não proceda, às sanções previstas no RGC das competições organizadas pela FFER e no CBJD.

§ 1º - Persistindo a inadimplência ficará o clube infrator suspenso automaticamente das próximas partidas da competição até a quitação do débito.

§ 2º - A perda do mando de campo, estabelecida em função de penalidades determinadas pela justiça desportiva, mantém todas as obrigações da associação, sejam administrativas e/ou financeiras, como se detentora do mando de campo fosse.

§ 3º - Menores de 12 (doze) anos não pagarão ingresso, desde que estejam acompanhados pelos pais ou responsável, atendendo os critérios estabelecidos pela Portaria 001/99 de 01-07-1999 do juizado da infância e juventude da comarca de Porto velho.

§ 4º - Também não pagarão ingresso pessoas portadoras de necessidades especiais e os maiores de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Art. 1º da Lei 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

§ 5º - Os estudantes, com carteira estudantil, pagarão o valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou seja, meia entrada, conforme determina a Lei nº 2168/09 de 09-11-2009, e deverão apresentar a carteira no momento da entrada nos estádios.

DAS PENALIDADES

Art. 21º - Os atletas que por motivos disciplinares estejam impedidos de participar de uma partida, suspensão ou anulada, continuarão impedidos de atuar quando a mesma for remarcada.

Art. 22º - A falta de apresentação dos Laudos Técnicos exigidos pela legislação implica na impossibilidade de realização da partida no estádio com presença de público e venda de ingressos, cabendo à FFER indicação de qualquer outro que atenda as normas legais, obrigando o clube nesta condição a jogar suas partidas no local para onde forem remarçadas, exceto se apresentar outro estádio, dentro dos prazos e que atenda a legislação.

DA ARBITRAGEM

Art. 23º - Os árbitros serão designados pela Comissão de Arbitragem da FFER mediante sorteio, de acordo com o que determina o Estatuto do Torcedor, e serão realizados na sede da Federação, abertos à imprensa e público em geral e não podem ser recusados pelas associações participantes em nenhuma hipótese.

§ 1º - Os árbitros e assistentes com grau de parentesco com dirigentes de clubes, atletas ou patrocinadores do evento, com vinculação trabalhista, estarão impedidos de atuar no campeonato.

§ 2º - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento da equipe de arbitragem ou de qualquer de seus membros, competindo ao delegado do jogo providenciar que os ausentes sejam substituídos por outros do quadro de arbitragem da FFER.

§ 3º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado da FFER 02 (duas) hora antes do início da partida.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



§ 4º - O delegado juntamente com o quarto árbitro deverão, até 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo, adotar todas as providências cabíveis quanto as relações nominais das equipes para divulgação para imprensa.

§ 5º - Os árbitros e assistentes deverão adentrar a área de jogo 30 (trinta) minutos antes do início da partida para adotar as providências inerentes as suas responsabilidades.

§ 6º - É de responsabilidade do árbitro e seus assistentes a conferência e observância da correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo apontando eventuais irregularidades e exigindo providências ao delegado do jogo.

§ 7º - A comissão de arbitragem da FFER poderá, se necessário, designar árbitros e assistentes adicionais.

§ 8º - A equipe de arbitragem e delegado receberão os seguintes valores como pagamento dos serviços prestados:

ÁRBITRO CENTRAL CBF	R\$ 430,00
ÁRBITRO CENTRAL FFER	R\$ 390,00
ÁRBITRO ASSISTENTE CBF	R\$ 270,00
ÁRBITRO ASSISTENTE FFER	R\$ 250,00
QUARTO ÁRBITRO	R\$ 150,00
DELEGADO DA FFER	R\$ 200,00
DIÁRIA ATÉ 100 KM	R\$ 50,00
DIÁRIA ATÉ 150 KM	R\$ 80,00
DIÁRIA ATÉ 200 KM	R\$ 150,00
DIÁRIA ACIMA DE 200 KM	R\$ 220,00
DIÁRIA DO DELEGADO	R\$ 200,00

§ 9º - As associações mandante das partidas deverão arcar com as despesas de passagens dos componentes de arbitragem e delegados da FFER.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24º - Para a última partida final, a FFER baixará instruções específicas no que se refere a entrega da premiação.

Art. 25º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo VIII, da ordem e da segurança das partidas e Estatuto do Torcedor, especialmente no que diz respeito a policiamento e ambulância com enfermeiro, médico ou paramédico, equipada com aparelho desfibrilador.

Art. 26º - A presença de 01 (um) médico ou 01 (um) Fisioterapeuta será obrigatória no banco de reservas, sob pena do clube vir a sofrer as penalidades previstas em Lei, que poderá ainda ser composto, além do médico ou fisioterapeuta, por 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) massagista, 01 (um) preparador físico e no máximo até 12 (doze) atletas suplentes, devidamente credenciados. É vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queira exercer alguma função.

Art. 27º - Os clubes profissionais disputantes do campeonato da primeira divisão estão obrigados, por força da legislação vigente a participar também de pelo menos uma categoria de base realizada e organizada pela FFER.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



Art. 28º - A associação que deixar de comparecer a qualquer partida do campeonato, salvo motivo justificado e assim reconhecido pela FFER, será suspensa administrativamente do campeonato e estará sujeita às penalidades previstas no CBJD, através do Tribunal de Justiça Desportiva/RO.

Art. 29º - Qualquer mudança de data e horário constante na tabela do campeonato só poderá ser efetuada por solicitação do clube mandante, protocolando ofício com motivo justificado e com 08 (oito) dias de antecedência da realização da partida e o Departamento Técnico apreciará, podendo ou não ser atendida a referida solicitação.

Art. 30º - A realização de partida preliminar em jogos das competições, submete-se o clube mandante, à aprovação da FFER e à formal solicitação com oito (08) dias de antecedência e com aprovação prévia do DCO.

Art. 31º - Os jogos da última rodada do primeiro e segundo turnos do campeonato, obrigatoriamente serão realizados no mesmo dia e horário, simultaneamente, conforme determina na tabela.

Art. 32º - Para a partida final do campeonato, o clube mandante deverá providenciar acomodações adequadas e exclusivas para diretoria da FFER e membros do TJD.

Art. 33º - É de responsabilidade do clube mandante da partida final providenciar a construção de pódio e tablado adequados para entrega da premiação as equipes vencedoras da competição.

Art. 34º - Os clubes deverão usar nas competições os uniformes previstos em seus estatutos, ressaltando o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os clubes têm liberdade de numerar livremente seus uniformes, atentando para que os números sejam legíveis e de fácil visualização.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, usará uniforme 01(um) o clube colocado à esquerda da tabela, por ter o mando de campo. Se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pelo clube visitante que deverá usar camisas, calções e meiões em cores diferentes do adversário.

Art. 35º - As associações concordam com a realização de seus jogos sem observância do intervalo mínimo entre as partidas, nos casos de força maior, para não comprometer o desenvolvimento do campeonato.

Art. 36º - Todos os estádios, além dos laudos técnicos exigidos pela legislação vigente somente serão utilizados se aprovados pela comissão de vistoria da FFER.

Art. 37º - A associação visitada, obrigatoriamente reservará local para 10 (dez) pessoas da diretoria da associação visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu estádio, não incluídos os membros da delegação (jogadores e comissão técnica).

Art. 38º - Os dirigentes de clube participantes do campeonato, devidamente identificados terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida de sua equipe. O benefício estende-se as autoridades desportivas, dirigentes e funcionários da FFER, devidamente identificados, independentemente da partida.

Art. 39º - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Art. 40º - A FFER detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol - CBF



Art. 41º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do artigo 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: ouvidoria@ffer.com.br ou carta endereçada a Rui Barbosa, 800 – arigolândia – Porto velho/RO.

Art. 42º - Respeitados os contratos existentes, somente a FFER poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no gramado dos estádios, onde se realizam os jogos do XXVI Campeonato Rondoniense de Futebol Profissional.

Art. 43º - Fica reservado a FFER o direito de colocação de 10 (dez) placas de publicidade4 estáticas em 1ª linha com foco de TV, das quais 02 (duas) serão necessariamente as placas centrais, medindo 12 m X 1,0 m (doze metros de comprimento por um metro de altura) com a logomarca da FFER e do patrocinador do campeonato.

Parágrafo único – As associações poderão a seu critério negociar a colocação de placas de publicidade estáticas com seus patrocinadores, observando as medidas padrão de 6,0 m X 1,0 m (seis metros de comprimento por um metro de altura).

Art. 44º - As associações participantes das competições reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a FFER.

§ 1º - A associação que não cumprir o disposto neste Artigo, ou que se valer de decisões outras que não as da Justiça Desportiva, será automaticamente alijada da competição que estiver em disputa, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Art. 45º - A associação que solicitar licenciamento ou estiver impedida, por qualquer outro motivo, de disputar o campeonato Rondoniense de Futebol Profissional 2016 – 1ª divisão, seu retorno à competição subsequente somente será possível, submetendo-se aos critérios estabelecidos no Art. 3º, § 2º deste regulamento, caso exista a vaga.

Art. 46º - O Departamento Técnico da FFER expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste regulamento.

Art. 47º - Esta foi uma decisão unânime do congresso técnico realizado pela FFER em 26-11-2015, com a aprovação dos clubes filiados participantes do referido, que assinaram a ata ratificando as decisões tomadas na reunião.

Art. 48º - Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da FFER.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2016.

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Diretor do DCO/FFER

JOSÉ LUIZ MIRANDA SOUZA
Diretor do DRT/FFER

DR. HEITOR LUIZ DA COSTA JÚNIOR
PRESIDENTE DA FFER